XII - decidir, pelo voto da maioria absoluta de seus membros,

sobre o afastamento temporário de Juiz Federal ou de Juiz Federal

Substituto, contra o qual tenha sido recebida denúncia ou queixa-crime,

considerando-se o quórum pelo número de membros efetivos

do Tribunal, excluídos os afastados e os impedidos;

XIII – editar súmulas mediante proposta de qualquer de suas

Seções;

XIV – aprovar alteração ou cancelamento de enunciado de

súmula;

XV - emendar e alterar o Regimento Interno do Tribunal;

XVI - resolver as dúvidas que lhe forem submetidas pelo

Presidente ou pelos Desembargadores Federais sobre a interpretação

e execução de norma regimental ou a